



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



TERMO DE CONTRATO Nº 076/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA MINHA BIBLIOTECA LTDA. (PROCESSO nº 23109.003723/2018-95).

A União, por intermédio da **Universidade Federal de Ouro Preto**, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, na cidade de Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.070.659/0001-10, neste ato representada por sua Reitora, Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima, inscrita no CPF nº 529.005.096-53, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Minha Biblioteca Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.183.749/0001-63, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, bloco E, sala 202, Vila Hamburguesa, 05.319-000, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Sr. Richardt Rocha Feller, portador da Carteira de Identidade nº 4.799.763, expedida pelo SSP/PR e CPF nº 857.350.359-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.003723/2018-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Assinatura de Plataforma de Livros online *Minha Biblioteca*, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para acesso à base de dados das editoras que compõe o grupo, referentes às atividades acadêmicas da Universidade Federal de Ouro Preto, através de plataforma digital, para 13.000 (treze mil) licenças com acesso online, através de senha ou de rede interna, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, fls. 04 a 17.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2018, identificada no preâmbulo e à proposta apresentada pela contratada, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VIGÊNCIA	VALOR
01	Prestação de serviços de assinatura da base de dados Minha Biblioteca	01	24 meses	R\$ 180.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, com início na data de 01/02/2019 e encerramento em 31/01/2021, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 180.000,000 (cento e oitenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154046/15263

Fonte: 8250262770

Programa de Trabalho: 2080

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Nota de Empenho: 2018NE801269

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e seu anexo, fls. 04 a 17, a saber:



5.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao Sistema de Bibliotecas e Informação – nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento definitivo, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente;

5.1.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações dispostas no Termo de Referência;

5.1.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato;

5.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

5.1.5. Os valores mencionados no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA incluem todos os tributos e encargos sociais, fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais incidentes sobre o objeto contratual;

5.1.6. Serão de responsabilidade da CONTRATADA o custeio de todas as despesas necessárias à execução dos serviços estipulados, inclusive pela mão de obra, benefícios, equipamentos e materiais, bem como pelos tributos e encargos sociais de sua responsabilidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, a saber:

7.1.1. A prestação do serviço pela contratada se dará por meio da liberação do acesso, com conteúdo da Base de Dados para visualização na íntegra, pela CONTRATANTE e seus usuários, através da plataforma online MINHA BIBLIOTECA;



7.1.2. O acesso será disponibilizado através de uma URL de referência a ser criada dentro do portal "MINHAUFOP", a qual será devidamente enviada à contratada que prestará serviço de disponibilização dos e-books. Não será feito controle por faixa de endereço de rede "IP", uma vez que se deseja disponibilizar o conteúdo dos e-books a todos os usuários do portal "MINHAUFOP", independente de onde seja realizado o acesso. Tais acessos podem ser integrados com algum gerenciador de acervo ou via *Moodle*.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Cabe à CONTRATADA:

8.2.1. Executar os serviços, em conformidade com os termos descritos na Proposta Comercial, no Termo de Referência e seus Anexos, cumprindo os prazos e as prioridades previamente acordados entre as partes;

8.2.2. Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATANTE sobre o andamento dos serviços executados ou em execução;

8.2.3. Fornecer todas as especificações técnicas, autorizações, permissões, concessões, licenças códigos e porta de comunicação para inserção da base de dados no sistema MINHAUFOP da CONTRATANTE e demais informações necessárias para a utilização dos serviços;

8.2.4. Disponibilizar acesso e funcionamento do sistema MINHA BIBLIOTECA durante 24 (vinte e quatro) horas/dia, durante a vigência do contrato;

8.2.5. Disponibilizar em até 24 (vinte e quatro) horas as atualizações realizadas na base de dados cadastrais da base online do MINHA BIBLIOTECA;

8.2.6. Realizar manutenções e adequações no link, páginas de acesso, códigos e portas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessário e devidamente comunicado pela CONTRATANTE;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

8.2.8. Ressarcir qualquer obrigação pecuniária imputada à CONTRATANTE e de comprovada responsabilidade da CONTRATADA, decorrente de obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, fiscal, previdenciária, entre outras, relacionadas à prestação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



de serviço, originadas a contar da data de assinatura deste TERMO, que eventualmente venha a ser desembolsada pela CONTRATANTE.

8.2.9. Resguardar a de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas a que a CONTRATADA comprovadamente der causa, por si ou pelos seus empregados ou prepostos, que decorram da presente relação jurídica, assumindo toda a responsabilidade e os ônus daí advindos, obrigando-se, ainda, a requerer formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventual processo judicial;

8.2.10. Emitir os competentes documentos fiscais de prestação dos serviços à CONTRATANTE e recolher todos os tributos e encargos incidentes sobre eles;

8.2.11. Responder, em relação aos funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.12. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do SISBIN/UFOP;

8.2.13. Comunicar à Coordenação do Sistema de Bibliotecas em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência qualquer anormalidade constatada, inclusive indisponibilidade do sistema em razão de manutenções e atualizações promovidas pela CONTRATADA e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.14. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.15. Comunicar a Coordenação do Sistema de Bibliotecas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento, por escrito, assinada pelo representante legal da fornecedora, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência;

8.2.16. A emissão da nota fiscal deverá ser especificada de acordo com a especificação do serviço constante na cláusula sexta do Termo de Referência, fl. 08.

8.2.17. Decorrido o prazo de 02 (dois) anos da licença, a CONTRATADA poderá suspender o acesso à Base de Dados, sem prévia comunicação, desde que não haja renovação da licença à Base de Dados por vontade de ambas as Partes;



8.2.18. A CONTRATADA reserva-se no direito, a qualquer tempo durante o prazo de vigência do Contrato, de alterar, inserir ou excluir conteúdo a Base de Dados por justo motivo ou caso ocorra a perda, total ou parcial, pela MINHA BIBLIOTECA, do direito a alguma obra junto a seus autores/titulares de direitos, mediante comunicação prévia em no mínimo 7 (sete) dias úteis à CONTRATANTE, sem que qualquer responsabilidade possa ser imputada à CONTRATADA;

8.2.19. A CONTRATADA fica responsável por atender a todas as solicitações de suporte técnico e operacional decorrentes de eventual falha, defeito ou erros na prestação dos serviços, ocasionados por sua culpa exclusiva ou dolo, obriga-se a prestar sua manutenção corretiva, por meio de uma equipe de suporte, correndo às suas expensas qualquer custo decorrente de tal serviço.

8.3. Cabe à CONTRATANTE:

8.3.1. Autorizar o acesso físico e lógico do pessoal da CONTRATADA às suas instalações para a execução dos serviços, de acordo com o que for previamente ajustado entre as partes;

8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.3.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços e solicitar sua imediata interrupção, se for o caso;

8.3.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentações necessárias para a execução dos serviços prestados;

8.3.5. Efetuar o pagamento dos valores conforme especificado na cláusula 7 (sete) do Termo de Referência;

8.3.6. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Universidade Federal de Ouro Preto ou com as especificações constantes no Termo de Referência;

8.3.7. Utilizar os serviços, objeto do Termo de Referência, em conformidade com a legislação em vigor e com as condições do Termo de Referência, respondendo pelos danos causados pela má utilização dos serviços ora prestados;

8.3.8. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados a esse fim e atestar as notas fiscais correspondentes;



8.3.9. Atender às especificações técnicas de infraestrutura e de sistema fornecidas pela MINHA BIBLIOTECA, segurança da rede e de sistema, e ainda providenciar a integração de sua rede com a Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA de acordo com as instruções fornecidas pela CONTRATADA e indicar e manter uma pessoa de tecnologia da informação responsável pela implementação e manutenção da rede e dos sistemas da CONTRATANTE, para reparo da rede e da infraestrutura necessária para o acesso à Base de Dados;

8.3.10. Manter infraestrutura compatível com a demanda para operacionalização funcionamento da Base de Dados com os demais sistemas, bem como responsabilizar-se pela performance da Base de Dados em virtude da quantidade de Usuários;

8.3.11. Testar o acesso à Base de Dados da MINHA BIBLIOTECA antes de disponibilizar acesso aos Usuários;

8.3.12. Orientar os Usuários de que toda e qualquer dúvida ou problema quanto à utilização da rede na qual a Base de Dados será visualizada, deverá ser direcionada à CONTRATANTE, e que o Usuário utilizará o Sistema de Atendimento ao Consumidor da MINHA BIBLIOTECA apenas em casos de problemas no conteúdo da Base de Dados;

8.3.13. Fornecer à MINHA BIBLIOTECA as informações cadastrais dos usuários professores e toda documentação ou material necessário ou desejável, sempre que solicitado por escrito pela MINHA BIBLIOTECA;

8.3.14. Restringir o acesso à Base de Dados a Usuários através de senha à rede da CONTRATANTE e manter cadastro atualizado de todos os usuários professores;

8.3.15. Informar aos Usuários a forma correta de utilização da Base de Dados e do bom uso das obras;

8.3.16. Informar prontamente a MINHA BIBLIOTECA, por escrito, sobre qualquer uso não autorizado ou violação de direitos de propriedade intelectual em relação à Base de Dados ou às obras, bem como qualquer problema de segurança da rede ou do sistema que possa resultar em acesso não autorizado à Base de Dados, de que venha a ter conhecimento;

8.3.17. Mediante solicitação da MINHA BIBLIOTECA ou por iniciativa própria, interromper ou suspender o acesso à Base de Dados a qualquer usuário que a MINHA BIBLIOTECA tenha motivos para acreditar, tenha indícios ou possa comprovar que esteja envolvido em uma violação ou tentativa de violação de direitos de propriedade intelectual da MINHA BIBLIOTECA ou de seus licenciados;

8.3.18. Fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre



CONTRATANTE e suas atividades, no momento de seu cadastramento, e, sempre mantê-las atualizadas, caso ocorra qualquer alteração de seus dados cadastrais.

8.3.19. A CONTRATANTE será responsável pela integração de sua rede à Base de Dados, de acordo com o disposto na cláusula quinta do Termo de Referência;

8.3.20. A CONTRATANTE permitirá o acesso à Base de Dados somente a seus Usuários, e desde que o acesso seja controlado e protegido por senha;

8.3.21. A licença objeto deste Termo abrange somente o acesso e uso da Base de Dados para fins de consulta, pesquisa e ensino pelos usuários da CONTRATANTE somente no Brasil, não abrangendo a exploração comercial da Base de Dados pelas mesmas;

8.3.23. Expressamente vedado à CONTRATANTE e a seus usuários reproduzir, copiar, modificar, imprimir, distribuir, enviar, gravar, salvar, armazenar, deturpar, remover controles ou circular qualquer Obra contida na Base de Dados, no todo ou em parte, para qualquer fim.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, a saber:

9.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais a fornecedora que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Administração da UFOP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Fornecedora ressarcir a UFOP pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. Havendo rescisão, a CONTRATADA indenizará proporcionalmente a CONTRATANTE quanto ao período não utilizado do produto adquirido, tomando-se por base o valor pago pela assinatura de 24 (vinte e quatro) meses.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

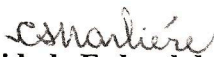
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Ponte Nova/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de contrata que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouro Preto, 28 de novembro de 2018.

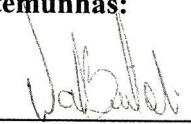

Universidade Federal de Ouro Preto
CONTRATANTE

Profª Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Reitora
Universidade Federal de Ouro Preto

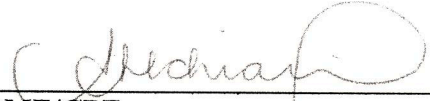

Minha Biblioteca Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª -


NOME/CPF: WAGNER BEZOLD
246.993.948-89

2ª -


NOME/CPF: Andressa Silva Schiassi
Coordenadoria de Suprimentos
UFOP